

# Projeto Visita Virtual e Videoconferência Judicial

*Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)*  
*Ministério da Justiça*

Este projeto nasceu de uma parceria entre o Departamento Penitenciário Nacional e a Defensoria Pública da União (DPU). Apresenta duas importantes vertentes no âmbito da execução penal. A primeira relaciona-se ao direito de manutenção dos vínculos afetivos dos presidiários, possibilitando o contato deles com seus familiares e amigos; e a segunda refere-se à realização de audiências judiciais por videoconferência. Desde a implantação do Projeto Visita Virtual e Videoconferência Judicial, em maio de 2010, 509 presos participaram da visita virtual e puderam conversar e visualizar seus familiares e amigos por meio desse recurso, conferindo, assim, um resultado extremamente satisfatório, visto que há pelo menos um ano não recebiam visitas. De março de 2011 até julho deste ano, foram realizadas 160 videoconferências.

## Caracterização da situação anterior e identificação do problema

A concepção, criação e organização de um Sistema Penitenciário Federal foram realizadas em um momento crítico do sistema penitenciário brasileiro. Durante toda a década de 1990, até meados dos anos 2000, o sistema prisional brasileiro caracterizou-se pelo agravamento das condições indignas e desumanas de confinamento, por rebeliões, tortura e corrupção, entre outros graves problemas.

Operando em condições alarmantes, como o isolamento de presos em espaços insuficientes e inadequados, essa situação se agravava pelo despreparo dos agentes penitenciários e dos profissionais de assistência que trabalhavam nos presídios. Baixa remuneração, falta de formação especializada, inexistência de planos de cargos e salários, péssimas condições de trabalho e exposição permanente a situações de risco completavam o quadro.

Beneficiados pela ineficiência do Estado na garantia dos direitos mínimos dos reclusos dentro das unidades prisionais, nesse período cresceram e se fortaleceram diversos grupos com atuação e articulação dentro e fora das prisões. Entre os anos de 2001 e 2003, diversas ocorrências em sistemas penitenciários estaduais deixaram claro, para os dirigentes governamentais, que era preciso tomar medidas imediatas para isolar os líderes de facções criminosas dos demais presos, de modo a garantir, ainda de maneira emergencial, a paz no sistema prisional brasileiro e devolver a sensação de segurança à sociedade livre.

O Sistema Penitenciário Federal foi criado em 2006 para apoiar o desmantelamento do crime organizado no País, custodiando presos diferenciados, de alta periculosidade, tais como: aqueles provisórios e condenados que exercem liderança em organizações criminosas, chefes de quadrilha que promovem rebeliões nos sistemas carcerários estaduais, presos ameaçados de morte, delatores premiados, réus colaboradores etc.

Tal sistema é constituído por estabelecimentos penais localizados em Catanduvas-PR (PFCAT), Campo Grande-MS (PFCG), Mossoró-RN (PFMOS) e Porto Velho-RO (PFPV), subordinados ao Departamento Penitenciário Nacional (Depen) do Ministério da Justiça, e tem a capacidade de albergar 832 presidiários, divididos em conjuntos iguais de 208 por unidade. Cada uma delas tem quatro vivências compostas por 16 alas, contendo 13 celas individuais, onde são alocados os internos.

A sua especificidade de custódia, agregando presos oriundos dos diversos sistemas estaduais, na maioria dos casos impede o cumprimento da pena perto dos familiares, o que levou à constatação de que existia um quantitativo de aproximadamente 50% desses que não recebiam visita social de familiares ou amigos, devido à distância que os separava, fato que, indubitavelmente, impedia a garantia de direitos no cumprimento da pena, bem como dificultava a manutenção dos laços familiares, que são essenciais para as pessoas privadas da liberdade de ir e vir.

Ainda que possua uma sistemática de execução penal mais rigorosa, ao passo que isola essas pessoas em celas individuais altamente vigiadas, esse sistema penitenciário associa o conceito de segurança máxima com o respeito integral aos direitos humanos dos internados. Assim, por meio da Coordenação-Geral de Tratamento Penitenciário (CGTP), o Depen tem

empreendido esforços no sentido de garantir, gradualmente, a plenitude das assistências aos presos, buscando, assim, contribuir para a minimização dos efeitos deletérios do encarceramento.

A CGTP foi criada com o objetivo de planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas às garantias dos presos do Sistema Penitenciário Federal. O seu papel estratégico é fomentar a individualização da pena e ser um órgão de articulação e elaboração de programas e projetos nas áreas da assistência saúde, material, jurídica, educacional, laboral, social, psicológica e religiosa a esses internos.

No âmbito dos direitos do preso, estabelecidos no art. 41, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal –, e reforçados no art. 36 do Decreto nº 6.049, de 27 de fevereiro de 2007, que aprova o Regulamento Penitenciário Federal, consta a garantia da visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados para entrada na unidade penitenciária.

Considerando que, em média, o círculo familiar e afetivo desses presidiários é composto de pessoas de baixa renda e que sobrevivem sob forte processo de exclusão social, as suas capacidades de movimentação nessas longas distâncias do Brasil são muito pequenas. Desse modo, estão privados também desse convívio cidadãos de bem, trabalhadores que, em algum momento das suas vidas, tiveram seus filhos, pais, irmãos etc. envolvidos em crimes.

Outra problemática que se apresentou, com a citada peculiaridade do sistema, foi a da incidência de gastos significativos com o transporte dos presidiários para as audiências judiciais nos seus estados de origem, com alto risco de fuga e de segurança. Essas pessoas têm de ser acompanhadas de, em média, quatro agentes penitenciários federais armados, em voos comerciais. Isso requer o pagamento de passagens aéreas para todos e de diárias para os agentes, além de causar uma tensão para aqueles cidadãos que compartilham esse trânsito, sem contar que, para aqueles presos de notória periculosidade, é necessário pagar o combustível de aeronaves do Departamento de Polícia Federal (DPF) e da Força Aérea Brasileira (FAB), que sai ainda mais caro.

Além do mais, a situação atual do quadro de agentes que trabalham nessas funções, com exceção da penitenciária de Mossoró, evidencia uma carência dos seus efetivos, pois a maioria deles tem regime de plantão de 24 horas, descansando 72 horas. Ou seja, muitas vezes o número idealizado para alocação no controle das visitas presenciais não pode ser atingido, sendo prejudicado também pelo número de escoltas realizadas nas audiências.

Nesse contexto, como fazer para garantir um mínimo de sociabilidade para a metade dos internados no sistema? Respeitando um padrão de segurança que, para funcionar a contento, precisa mantê-los psicologicamente equilibrados, pois, senão, excede-se o limite razoável para as suas convivências diárias, bem como para esses constantes deslocamentos onde se misturam com a população livre.

Assim, para a consecução de uma política de tratamento penitenciário preocupada com a garantia de direitos, redução de vulnerabilidades psicossociais e implementação de ações que propiciem uma maior potencialidade de ressocialização, foi planejado o referido Projeto de

Visitas Virtuais e Videoconferências Judiciais que, também, passou a ter um efeito de relativa magnitude na redução dos gastos públicos.

Aproveitando a disponibilidade de ferramenta tecnológica moderna, baseada na transmissão de dados e imagens pela Internet, bem como da edição da Lei nº. 11.900, de 08 de janeiro de 2009, que previu a possibilidade de realização de interrogatório e outros atos processuais por meio de sistema de videoconferência, desde que a medida seja necessária para atender a uma das finalidades estabelecidas, não cerceando ao preso o direito de defesa, obteve-se força legal para a sua implementação a partir de maio de 2010.

Essa inovação não se caracteriza pela invenção de um instrumento ou de prática gerencial modernizadora, ela, simplesmente, aproveitou as possibilidades oferecidas por um equipamento de comunicação para sistematizar procedimentos que visam a sanar dois graves problemas enfrentados por um órgão de Estado que tem a competência de manter com segurança e dignidade os custodiados no Sistema Penitenciário Federal.

Em termos de gestão, ela racionaliza o tempo despendido pelos agentes penitenciários federais nos deslocamentos e vigilância das movimentações dos prisioneiros e seus familiares nas visitas presenciais e nas audiências judiciais, otimiza o número de agentes envolvidos nos processos realizados por videoconferência, facilita a programação das visitas, diminui o potencial de ações prejudiciais à segurança pública e, finalmente, reduz os custos das operações.

Considerando que, desde a criação do sistema em 2006, há um déficit de no número de agentes penitenciários federais na ativa (perante o total de cargos previstos em lei), e de 33% no de especialistas da área de tratamento penitenciário nos quatro presídios federais, sem perspectiva de lançamento de edital de seleção a curto prazo, as visitas virtuais e as videoconferências judiciais contribuem para o arrefecimento da demanda dos serviços desses servidores.

#### **Descrição da iniciativa e da inovação**

Este projeto nasceu de uma negociação entre o Departamento Penitenciário Nacional e a Defensoria Pública da União (DPU), a partir da sugestão de um juiz federal corregedor que atuava em Catanduvas. Apresenta duas importantes vertentes no âmbito da execução penal. A primeira relaciona-se ao direito de manutenção dos vínculos afetivos dos presidiários, possibilitando o contato deles com seus familiares e amigos; e a segunda refere-se à realização de audiências judiciais por videoconferência, reduzindo a movimentação de agentes penitenciários federais, os custos do processo tradicional e os riscos à segurança da sociedade.

Por meio do uso de recursos tecnológicos (áudio, vídeo e rede banda larga), o Depen/CGTP, em parceria com as unidades da Defensoria Pública da União (DPU) nos estados da Federação, possibilitou a instalação de equipamentos Codec (aparelhos que codificam som e imagem para atingir certa medida de compressão capaz de permitir o fluxo multilateral desses) em todas as suas unidades, nas capitais estaduais e nas quatro penitenciárias federais.

Essa relação hoje está amparada em um acordo de cooperação técnica que foi celebrado em maio de 2012. Este ratifica a responsabilidade do Depen pela compra, instalação e manutenção dos aparelhos e a do DPU pela sua guarda, posse e uso. A CGTP se relaciona institucionalmente com as unidades prisionais por intermédio das Divisões de Reabilitação (Direb), que coordenam localmente todas aquelas assistências previstas em lei, ou seja, são os seus agentes operacionais que exercem um papel fundamental para o sucesso do projeto.

Para participar da visita virtual, os potenciais visitantes enviam à penitenciária federal na qual o preso se encontra custodiado ou, ainda, para qualquer unidade da Defensoria Pública da União nos estados, requerimento solicitando a visita e demonstrando a relação existente entre eles, acompanhado de cópia autenticada do RG ou documento equivalente; cópia autenticada do CPF; cópia do comprovante de residência e duas fotos 3x4 iguais e recentes. A divisão de reabilitação da penitenciária avalia as informações e, caso tudo esteja de acordo, solicita a anuência do interno para que seja marcada a data e o horário da visita.

As visitas virtuais são abertas para até cinco familiares por vez, sem contar as crianças, podendo ser realizadas semanalmente, às sextas-feiras, e as videoconferências em qualquer outro dia útil; ambas são feitas por meio de uma rede segura, para garantir a proteção na transmissão dos dados. Os visitantes chegam à unidade da Defensoria Pública da União com antecedência mínima de 30 minutos, com carteira de identidade ou documento similar com foto; logo após, passam a dialogar com seu familiar pelo prazo de 30 minutos.

As audiências judiciais são solicitadas pelos juízes das varas de execução penal ao diretor-geral do Depen, que encaminha à Diretoria do Sistema Penitenciário Federal (Dispf) para análise técnica da situação, decidindo pela mobilização do preso ou negociando com o respectivo juizado a realização de videoconferência. A partir daí, acertada a data, na véspera um(a) funcionário(a) viaja para o local levando o equipamento a ser instalado.

Os procedimentos que norteiam a execução do projeto encontram-se descritos na Portaria Conjunta Depen-DPU nº 500, de 30 de setembro de 2010. Ainda em relação à videoconferência judicial, o juiz do processo solicita à Diretoria do Sistema Penitenciário Federal as providências necessárias, no sentido de fornecer os equipamentos e o suporte para a realização da audiência por meio de videoconferência. Ou, ainda, com base no perfil do preso a ser ouvido, a própria Diretoria do SPF costuma sugerir a realização da audiência por videoconferência.

Desde a implantação do Projeto Visita Virtual e Videoconferência Judicial, em maio de 2010, 509 presos participaram da visita virtual e puderam conversar e visualizar seus familiares e amigos por meio desse recurso, conferindo, assim, um resultado extremamente satisfatório, visto que há pelo menos um ano não recebiam visitas. Esse projeto possibilitou a realização de 1.509 visitas, envolvendo a participação de 3.447 pessoas do seu antigo convívio. De março de 2011 até julho deste ano, foram realizadas 160 videoconferências.

O projeto tem um escopo de inovação e pioneirismo no âmbito da execução penal do Sistema Penitenciário Federal que, por ser muito recente, necessita, cada vez mais, de fortalecimento intersetorial e envolvimento de todos os atores da execução penal. Cabe destacar que, desde agosto de 2010, vem sendo realizado, anualmente, o *Workshop* do Sistema Penitenciário

Federal, organizado pelo Conselho da Justiça Federal e o Depen, reunindo juízes federais, representantes desse órgão e membros do Ministério Público Federal e da DPU, para discutir os seus entraves e propor soluções, por meio de Enunciados, Recomendações e Deliberações.

Como resultante desse processo interativo, pode-se salientar que, mesmo com poucos anos de existência e com alto grau de ineditismo, muitas melhorias foram obtidas a partir desse colegiado, incluindo as definições operacionais do Projeto Visita Virtual e Videoconferência Judicial. Nesse contexto, torna-se importante buscar sempre a obtenção de aperfeiçoamentos nos recursos materiais (estrutura física), humanos (profissionais envolvidos no projeto) e metodológicos, para que o Sistema Penitenciário Federal, além de ser excelência em segurança, o seja também em tratamento penitenciário, pois um dos seus objetivos complementares é o de servir como efeito- demonstração para a reorganização dos presídios estaduais.

### **Concepção da inovação e trabalho em equipe**

O juiz federal corregedor de Catanduvas sugeriu que fosse feita visita por videoconferência aos presos, tendo em vista que metade dos presos daquela unidade não recebia visitas sociais. Apesar da penitenciária garantir o direito de visita do cônjuge, companheiro, família ou amigo, na prática, esta não ocorria com um número significativo deles.

Inicialmente, a Divisão de Reabilitação da penitenciária passou a elaborar um roteiro de como seria executada essa ideia, e, em contato com a CGTP/ Depen, área responsável pela execução das assistências aos presos no âmbito do Sistema Penitenciário Federal, a proposta foi acolhida. Após várias reuniões foi elaborado um esboço do projeto com a participação de diversas áreas do Depen, tratando do seu escopo e passos necessários a serem executados.

Inicialmente, foi dada ciência ao diretor-geral do Depen e ao diretor do Sistema Penitenciário Federal e, posteriormente, apresentado às chefias de Reabilitação e Saúde das Penitenciárias Federais em Catanduvas/PR e Campo Grande/MS, para definição e desenvolvimento estratégicos do projeto. Essa mesma minuta foi enviada para análise e aprovação do defensor público- geral federal e para os diretores das penitenciárias federais. Após muitas discussões foi obtido um consenso e o Depen/CGTP preparou um termo de referência para a compra dos equipamentos Codec.

### **Objetivos da iniciativa**

Manutenção dos laços familiares; redução de escoltas e mobilizações dos agentes penitenciários; economia de recursos públicos; garantia do princípio da celeridade processual; prevenção do risco à segurança pública; viabilização da participação do réu no ato processual, quando haja dificuldade para seu comparecimento em juízo, por enfermidade ou outra circunstância pessoal; impedimento de influência do réu no ânimo da testemunha ou da vítima; garantia do princípio da eficiência e acompanhamento efetivo e permanente dos processos de execução.

## **Público-alvo da iniciativa**

Presos custodiados no Sistema Penitenciário Federal e seus familiares e amigos. Juízes de execução penal, tribunais de justiça, agentes penitenciários federais e sociedade em geral.

## **Ações e etapa de implementação**

Primeiramente, foi instituído um grupo de trabalho entre o Depen e a DPU em 2008, para melhorar a efetividade dos trabalhos desenvolvidos no campo dos direitos e garantias dos presos do Sistema Penitenciário Federal.

Em meados de novembro de 2008, foi realizado o teste-piloto do Projeto Visita Virtual, envolvendo a Penitenciária Federal em Campo Grande-MS e a DPU-Manaus-AM, sendo que 11 presos foram selecionados, mas apenas cinco participaram da visita; porém, alguns familiares tiveram conhecimento da matéria veiculada na imprensa e procuraram a Defensoria; assim, foram realizadas mais três visitas, totalizando oito presos que puderam conversar e visualizar seus familiares por meio do sistema de videoconferência, conferindo um resultado extremamente satisfatório, considerando que os mesmos, há pelo menos um ano, não haviam recebido visitas.

Após a realização do teste-piloto, em 2009 foi assinado o Termo de Cooperação Técnica entre o Depen e a DPU, elaborado o termo de referência para aquisição dos equipamentos e um plano de trabalho que estabeleceu as diretrizes do projeto. Também foi encaminhado às quatro penitenciárias um dossiê com os documentos, dando ênfase à metodologia para a sua implantação.

Após várias reuniões, aquisição dos equipamentos, com a instalação em todas as unidades da DPU nas capitais e nas penitenciárias federais, em 14 de maio de 2010 o projeto foi lançado de forma pioneira no País. A equipe técnica da CGTP acompanhou *in loco*, no dia 28 de maio de 2010, as primeiras visitas virtuais nas penitenciárias federais em Campo Grande-MS e Catanduvas/ PR, e nas unidades da DPU em Goiânia-GO e Maceió-AL, com o intuito de ver, na prática, os procedimentos utilizados.

Em 30 de setembro do mesmo ano, foi publicada a Portaria Conjunta Depen/ DPU nº 500, que regulamenta o Projeto Visita Virtual. As Videoconferências Judiciais são disciplinadas pela Lei 11.900, de 08 de janeiro de 2009.

Visando ao fortalecimento desse projeto no âmbito do Sistema Penitenciário Federal, realizou-se o 1º Ciclo de Capacitações nas quatro penitenciárias federais, envolvendo os atores de todas as áreas das penitenciárias federais. Tendo em vista, ainda, o pouco conhecimento das famílias sobre os seus benefícios, produziu-se uma cartilha informativa que está em fase final de edição

## **Descrição dos recursos financeiros, humanos, materiais e tecnológicos**

### **Equipamentos/Sistemas**

Os equipamentos foram adquiridos pelo Depen, ao custo total de R\$ 1.000.040, com as seguintes distribuições: 58 equipamentos de videoconferência, quatro câmeras de documentos, dois gravadores de *streaming*, uma unidade de controle multiponto (MCU), uma unidade de gerenciamento de videoconferências e *gatekeeper*.

### **Equipe**

Planejamento executivo pelo grupo de trabalho composto por representantes do Depen e defensores públicos federais. Execução operacional, por agentes penitenciários federais e especialistas do Depen e servidores da DPU.

### **Orçamento**

Recursos da União alocados nos planos orçamentários do Depen e da DPU. Na implementação, os investimentos na compra dos equipamentos e as despesas correntes para a capacitação dos envolvidos. Atualmente, na operacionalização, diárias e passagens para os agentes que levam os equipamentos para o juízo onde serão realizadas as audiências.

### **Por que considera que houve utilização eficiente dos recursos na iniciativa?**

O Projeto Visita Virtual e Videoconferência Judicial teve um custo para o Governo Federal de R\$ 1.000.040 em investimento. Os recursos foram utilizados de forma eficiente porque, além dos seus objetivos estarem sendo alcançados progressivamente, reduziu os gastos públicos da União com as videoconferências judiciais. Para dar uma ideia resumida do seu potencial de redução de custos, segue abaixo apenas o demonstrativo de duas audiências presenciais com o preso Antonio Francisco Bonfim Lopes, vulgo Nem, realizadas no dia 10 e 11 de maio de 2012, e os respectivos valores, se fossem por avião comercial ou videoconferência.

\*Custo da aeronave da Polícia Federal = R\$ 43.323,00; custo das diárias dos agentes = R\$ 1.483; Total= R\$ 44.806.

\*Duas audiências presenciais na mesma época: custo das passagens aéreas dos agentes e do preso = R\$ 1.300; custo das diárias dos agentes= R\$ 1.483; Total= R\$ 3.783.

\*Duas audiências por VIDEOCONFERÊNCIAS na mesma época: custo das passagens aéreas do servidor = R\$ 260; custo das diárias do servidor= R\$ 650; Total= R\$ 910.

Ou seja, o custo de uma audiência presencial normal (via avião de carreira) cerca de 315% maior do que se ela fosse realizada por videoconferência, e, nos casos anormais, de internos de fama e notória periculosidade, ele é 4.823% superior. Comparando de outra forma, a videoconferência, no caso, teria um custo de 2% da audiência realizada por meios especiais.

### **Monitoramento e avaliação da iniciativa**

Inicialmente, as Divisões de Reabilitação e os Setores de Saúde das Penitenciárias Federais encaminhavam, mensalmente, para a CGTP, via Internet, dois relatórios de acompanhamento



da situação da saúde e das outras assistências previstas em lei. Desde o primeiro semestre do ano passado, eles foram compactados em um Relatório de Tratamento Penitenciário, composto de uma planilha de Excel, preenchida todo dia 5 do mês subsequente.

Além dos outros dados da área, ele contém: nome do preso, data, DPU, quantidade de visitas virtuais, número de familiares visitantes etc., que dizem respeito a esse projeto. Também foi implantado, em 2011, um grande banco de dados chamado Sistema de Informações e Administração Penitenciária (Siapen), que ainda está em fase de desenvolvimento e incorporará todas as informações contidas no Relatório de Tratamento Penitenciário.

Nessas condições, a CGTP ainda não consolidou os indicadores que pretende utilizar no processo corrente de avaliação do Projeto, mas vem testando variáveis que medem os percentuais de evolução da participação dos presos e dos seus familiares, do número de visitas realizadas, estudando um meio de comparar esse desempenho com a diminuição do número de internos que não recebiam qualquer visita (50%). Quanto às videoconferências judiciais, já é possível comparar a grande diferença de custo entre elas e as audiências presenciais, o crescimento significativo do número delas e a descompressão na disponibilidade de agentes para executar tarefas essenciais nas penitenciárias. Com essas simulações e a maturação do Siapen, será possível simular indicadores mais efetivos.

#### Resultados quantitativos e qualitativos concretamente mensurados

O quadro a seguir mostra que, em apenas dois anos de execução<sup>1</sup>, o Projeto teve, na área das visitas virtuais, uma evolução considerável. A participação de 509 presos no período, para um total de 1.509 visitas, envolvendo 3.447 familiares e amigos, é bastante significativa. Mesmo considerando que, em só foram contabilizados sete meses de atuação, o número de presos participantes cresceu 163% em 2011 e, caso projetado um desempenho linear em cima da média obtida até junho, para 2012, o aumento ainda é muito bom (36%).

#### Quadro 1: Visita Virtual

Ano	PFCAT			PFCG			PFMOS			PPFV		
	Nº de presos	Nº de visitas	Nº de familiares	Nº de presos	Nº de visitas	Nº de familiares	Nº de presos	Nº de visitas	Nº de familiares	Nº de presos	Nº de visitas	Nº de familiares
2010	13	44	58	11	36	131	13	17	39	57	84	283
2011	42	176	352	38	248	318	32	209	68	135	248	970
2012	26	81	137	43	148	303	32	113	305	67	103	483
<b>Subtotal</b>	<b>81</b>	<b>301</b>	<b>547</b>	<b>92</b>	<b>432</b>	<b>752</b>	<b>77</b>	<b>339</b>	<b>412</b>	<b>259</b>	<b>437</b>	<b>1.736</b>
<b>Total de presos</b>	<b>509</b>											
<b>Total de visitas</b>	<b>1.509</b>											
<b>Total de familiares</b>	<b>3.447</b>											

A média mensal do número de presos participantes evoluiu de 3,4 em 2010 para 5,1 em 2011 e 8,3 em 2012, significando, respectivamente, aumentos de

e 60%. Há de se considerar que, apesar de teoricamente serem iguais (edificações e equipamentos similares, capacitações homogêneas para os servidores que atuam no processo, características gerais dos internos), as penitenciárias findam por apresentar resultados bem diferentes, seja pelo desempenho dos especialistas e agentes, seja pelo valor dado ao tema, ou até pela diversidade dos lugares.

Na PFCAT, essa média mensal subiu de 1,6 em 2010 para 4,2 neste ano. Na PFCG, de 1,4 para 8,2; na PFMOS, de 2,6 para 7,4 e na PFPV, de 8,1 para 13,2, o que comprova a assertiva acima. Considerando que houve uma ocupação média anual de 116 presos no sistema prisional no período e o projeto envolveu uma média de 127 internos participando das visitas virtuais (contando com vários que saíram ou entraram no sistema), seguramente, é possível afirmar que boa parte daquele montante de 50%, que não tinha acesso às visitas presenciais, hoje está sendo atendida.

Em termos do número de visitas virtuais, a dinâmica foi semelhante. Na PFCAT a média mensal evoluiu de 5,5 em 2010 para 14,6 em 2011, caindo para 12,4 este ano. Na PFCG já foi diferente, subiu muito e constantemente, passando de 4,5 para 20,6 em 2011 e 22,8 agora em 2012. Na PFMOS também houve um crescimento significativo, de 3,4 em 2010 foi para 17,4 no ano seguinte e 18,8 atualmente. Em Porto Velho, apesar do substancial envolvimento dos presos, as visitas pularam de 12,3 em 2010 para 20,6 em mas caíram este ano para 16,6.

Quanto às videoconferências judiciais, devido às dificuldades de sistematização de dados dos anos anteriores, pelo recente processo de implantação do Siapen, serão demonstradas informações relativas ao primeiro semestre deste ano, mas que comprovam a diferença de custos delas frente às audiências presenciais e de envolvimento de servidores.

#### **Quadro 2: Videoconferência judicial 2012 (de 01 de janeiro a 30 de junho)**

Centro de custos	Presos	Servidores			Total geral
	Quantidade	Quantidade	Passagens (R\$)	Diárias (R\$)	
Depen	63	19	14.125,83	29.239,37	43.365,20
PFCAT	11	1	769,30	614,65	1.383,95
PFCG	5	4	2.386,12	2.820,12	5.206,24
PFMOS	1	0	0,00	0,00	0,00
PFPV	0	1	1.511,52	496,05	2.007,57
<b>Total</b>	<b>80</b>	<b>25</b>	<b>18.792,77</b>	<b>33.170,19</b>	<b>51.962,96</b>

Em um total de 80 videoconferências, foram alocados 25 servidores a um custo de R\$ 51.962,96. Em 85 audiências, número próximo do anterior, trabalharam 273 agentes penitenciários em escoltas de alto risco, a um custo de R\$ 562.686,75. Ou seja, além de ocupar quase 11 vezes mais servidores do sistema, também teve um custo quase 11 vezes maior.

### Quadro 3: Audiência judicial 2012 (de 01 de janeiro a 30 de junho)

Centro de custos	Presos		Servidores			Total geral
	Quantidade	Passagens (R\$)	Quantidade	Passagens (R\$)	Diárias (R\$)	
Depen	4	4.154,20	12	12.220,60	9.502,83	25.877,63
PFCAT	20	19.783,67	76	63.962,44	41.640,82	125.386,93
PFCG	31	24.262,35	97	74.863,98	81.471,76	180.598,09
PFMOS	16	22.233,50	38	67.777,61	25.873	115.884,68
PFPV	14	21.224,02	50	61.740,92	31.974,48	114.939,42
<b>Total</b>	<b>85</b>	<b>91.657,74</b>	<b>273</b>	<b>280.565,55</b>	<b>190.463,46</b>	<b>562.686,75</b>

Por tudo aquilo relatado em tópico anterior, evidencia-se o fato de uma videoconferência judicial representar uma economia de R\$ 510.723,79 aos cofres da União, em um semestre. Ou ainda, custar 9,2% dos valores despendidos nas audiências judiciais. Com o fortalecimento desse projeto e o maior conhecimento dele pelos juízes de execução penal nos estados, é possível reduzir ainda mais o número dessas audiências.

#### Obstáculos encontrados e soluções adotadas

A grande dificuldade encontrada foi a desconfiança dos presos que, a princípio, viram com receio o projeto. Essa barreira aos poucos vem sendo quebrada, por se tratar de uma prática recente, mas os assistentes sociais que atuam nas penitenciárias federais os orientam. Sem contar que, apesar de a cartilha ainda não estar publicada, ela está disponível no site do Ministério da Justiça. Houve, também, uma grande resistência dos agentes penitenciários federais. Para minimizar essa situação, foi realizada uma capacitação nas quatro penitenciárias federais, onde participaram servidores de todas as áreas, que puderam esclarecer todas as suas dúvidas em relação ao projeto e entender o seu funcionamento. Finalmente, uma dificuldade de caráter operacional que surgiu foi a falta de capacidade de *link* de algumas unidades da DPU, que dificulta um pouco a transmissão de dados on-line. Nesse sentido, a Defensoria já está providenciando a contratação de uma banda maior de transmissão de dados.

#### Fatores críticos de sucesso

A proposição de um juiz federal comprometido com o sistema e antenado com as possibilidades de comunicação com equipamentos modernos. A existência de um colegiado, envolvendo todos os atores do Sistema Penitenciário Federal. A firme decisão política da direção do Depen e da DPU e a dedicação dos servidores participantes.

#### Por que a iniciativa pode ser considerada uma inovação em gestão?

A experiência corriqueira no setor público federal, muitas vezes, se concentra na criação de órgãos, entidades e sistemas, investindo nas estruturas físicas necessárias, despreocupando-se com a estratégia de manutenção dessas instituições. Desse modo, definem as atribuições legais para o exercício das suas competências e esquecem da realidade em que passam a atuar, não propiciando os elementos adequados para o seu melhor desempenho, destacando-se, normalmente, a lotação apropriada de pessoal e as ferramentas básicas para a execução de todas as funções a eles acometidas.

Esse não foi o caso do Sistema Penitenciário Federal, mas, na prática, surgiram dificuldades operacionais que precisavam ser enfrentadas para manter a sua integridade e o cumprimento dos objetivos traçados. A superação dos referidos obstáculos, inicialmente não previstos, requereu uma boa dose de imaginação e uma firme determinação política para que os direitos dos presos fossem garantidos e a organização interna pudesse funcionar a contento com os recursos disponíveis.

O projeto “Visitas virtuais e videoconferências judiciais” teve essa capacidade, pois, por intermédio da utilização de um tipo de equipamento de comunicação há muito tempo disponível no mercado, conseguiu propiciar ao preso totalmente solitário a manutenção de uma relação imprescindível à sua sobrevivência. E, com isso, introduziu no sistema um instrumento organizacional que, também, otimizou a disponibilização dos agentes penitenciários e especialistas para o exercício das suas funções internas, reduzindo o custo exagerado das escoltas para as audiências públicas.

Além disso, os equipamentos têm sido utilizados, cotidianamente, para melhorar a rede de comunicação do sistema, principalmente como meio de discussão coletiva de temas atinentes ao seu aprimoramento operacional e de instrumento para a realização de capacitações. Com o tempo, ainda será possível aproveitar essa experiência para a introdução de novos projetos que assegurem a integralidade da oferta de assistências aos presidiários. Essa prática facilitou a execução de muitos procedimentos legalmente obrigatórios, trazendo ganhos consideráveis para os internos e seus familiares, para a organização do sistema e para o Tesouro Nacional.

### ***Responsável***

Marcus Vinicius da Costa Villarim  
Coordenador-Geral de Tratamento Penitenciário

### ***Endereço***

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala 603  
Brasília – DF  
CEP: 70064-900  
marcus.villarim@mj.gov.br

### ***Data do início da implementação da iniciativa***

Maio de 2010